



MINISTÉRIO DA DEFESA  
ESCOLA SUPERIOR DE GUERRA

**EDITAL DE SELEÇÃO DE BOLSISTA PARA O PROGRAMA DE DEMANDA SOCIAL Nº 01/2022**

**Disposições Preliminares**

O Programa de Pós-Graduação em Segurança Internacional e Defesa (PPGSID) faz saber o processo seletivo para concessão de bolsas do Programa de Demanda Social (Portaria nº 76, de 14 abril de 2010), da CAPES, para o mestrado acadêmico, a ser regido pelo presente edital.

De acordo com o art. 1º, da Portaria Nº 76, de 14 de abril de 2010, da Capes, o Programa de Demanda Social tempo finalidade "formar recursos humanos de alto nível necessários ao País, proporcionando aos programas de pós-graduação *stricto sensu* condições adequadas ao desenvolvimento de suas atividades."

**1. DAS COTAS**

1.1. É prevista uma cota de bolsa a ser atribuída a aluno regularmente inscrito no PPGSID e ingressante em 2021.

1.2. Na indisponibilidade de bolsas para todos os estudantes classificados e aprovados neste edital, aqueles que não forem contemplados formarão uma lista de espera conforme a ordem de classificação e a disponibilidade de novas cotas.

**2. DOS PRÉ-REQUISITOS**

2.1. Ser discente regularmente matriculado no Programa de Pós-Graduação em Segurança Internacional e Defesa (PPGSID), tendo ingressado em 2021.

2.2. Ter cursado no mínimo 9 créditos (3 disciplinas).

2.3. Não receber bolsa da CAPES ou de qualquer instituição pública ou privada, nacional ou internacional.

2.4. Realizar a inscrição nos termos do item 3, deste Edital.

2.5. Dedicar-se integralmente às atividades do Programa de Pós-Graduação.

2.6. Não possuir vínculo empregatício (resguardada a exceção prevista pela Portaria Conjunta Capes/CNPq nº 1/2010) nem ser aposentado ou em reserva remunerada.

2.7. Não ter sido reprovado em nenhuma disciplina.

2.8. Não possuir nota final inferior a 7,0, em qualquer disciplina.

2.9. Fixar residência na cidade onde se localiza o curso. Para efeitos do PPGSID, será aceita a fixação de residência na zona metropolitana do Rio de Janeiro.

**3. DAS INSCRIÇÕES**

3.1. A inscrição no processo seletivo implicará a aceitação irrestrita das condições estabelecidas neste Edital, inclusive a anulação de inscrição ou não aproveitamento por falta de vagas.

3.2. As inscrições deverão ser realizadas **no período de 24 a 29 de junho de 2022**, por e-mail à Secretaria do PPGSID: secretaria.ppgsid@esg.br. A documentação para inscrição deverá ser enviada em um único arquivo em PDF.

3.3. A homologação das inscrições será divulgada no site <https://www.gov.br/esg/pt-br/pesquisa-e-pos-graduacao/mestrado/area-do-aluno> na data prevista no Anexo A.

3.4. Não serão aceitas inscrições fora do período estabelecido, quaisquer que sejam as razões alegadas, salvo por adiamento oficial. Tampouco serão aceitas inscrições por meio de fax, correio ou por qualquer outra via não estabelecida neste Edital.

3.5. O candidato é inteiramente responsável pelo correto preenchimento do formulário de inscrição e pela veracidade dos dados fornecidos.

3.6. No caso de não apresentação de qualquer documento exigido neste Edital, a inscrição poderá ser impugnada ou não ser homologada.

#### **4. DA DOCUMENTAÇÃO PARA A INSCRIÇÃO**

4.1. O candidato deverá encaminhar à Secretaria do PPGSID, por e-mail (secretaria.ppgsid@esg.br), em um único arquivo em PDF, a seguinte documentação:

- Ficha de inscrição preenchida (Anexo B);
- *Currículo Lattes* atualizado no último mês;
- Documentação comprobatória da pontuação (Anexo C).
- Autodeclaração de pertencimento a minoria, se for o caso (Anexo D)
- Comprovante de residência que indica fixação na região metropolitana do Rio de Janeiro (serão aceitos comprovantes no nome do candidato ou do responsável pela locação ou proprietário do imóvel).

4.2. Os candidatos respondem civil e criminalmente pela veracidade das informações prestadas, bem como pela autenticidade da documentação disponibilizada no âmbito do presente processo seletivo.

#### **5. DO PROCESSO SELETIVO**

5.1. A avaliação das candidaturas será feita mediante a atribuição de pontos nos seguintes quesitos:

- Quesito 1 – Coeficiente de rendimento acumulado (CRA)[1] (60%)
- Quesito 2 – Renda familiar per capita[2] (40%)

[1] O CRA será referente ao somatório da nota final das três disciplinas obrigatórias do 1º Semestre do curso (agosto a dezembro de 2021) e será informado pela Secretaria do PPGSID.

[2] A Renda Familiar per Capita será calculada a partir da média mensal dos últimos 6 meses (dezembro 2021, janeiro 2022, fevereiro 2022, março 2022, abril 2022, maio 2022) dividida pelo número de residentes.

5.2. O cálculo do CRA está especificado no Anexo C e a renda familiar per capita será pontuada conforme o quadro abaixo:

<b>RENDA FAMILAR PER CAPITA</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
Inferior a R\$ 550,00 (líquido)	2 pontos
De R\$ 550,01 a R\$ 1.100,00 (líquido)	1,5 pontos
De R\$ 1.100,01 a R\$ 2.200,00 (líquido)	1 ponto
Acima de R\$ 2.200,00 (líquido)	Não pontua
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>	<b>2 pontos</b>

#### **6. DA CLASSIFICAÇÃO**

6.1. Os candidatos serão classificados de acordo com a pontuação obtida.

6.2. Em caso de empate, serão critérios de desempate:

- 6.2.1. Candidato com CRA mais elevado; e
- 6.2.2. Candidato identificado como pertencente a minoria, conforme autodeclaração (Anexo D).

## **7. DA MANUTENÇÃO DA BOLSA**

- 7.1. As bolsas serão canceladas se o aluno bolsista não apresentar dedicação compatível a um aluno bolsista de dedicação exclusiva e ou se não cumprir as normas estabelecidas neste Edital e no Regulamento do Programa de Demanda Social (DS) da Capes.
- 7.2. Considera-se dedicação compatível as atividades executadas relacionadas à pesquisa, como atividades solicitadas pelo orientador, participação em seminários de pesquisa, palestras promovidas no âmbito do programa, semanas e encontros acadêmicos no âmbito do programa, seminários de grupos de pesquisa, visitas técnicas etc.
- 7.3. O desempenho do bolsista será objeto de acompanhamento por parte da Comissão de Bolsa a partir da data de concessão da bolsa, podendo a comissão solicitar relatórios do bolsista a cada seis meses.
- 7.4. Após o depósito da dissertação, o aluno poderá manter a bolsa por mais 30 (trinta) dias ou até a realização da defesa, o que ocorrer primeiro.
- 7.5. A bolsa tem validade de 12 (doze) meses, encerrando-se com a defesa ou ao fim desse prazo, o que ocorrer primeiro.

## **8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 8.1. A Comissão de Bolsas é soberana quanto à aplicação dos critérios de avaliação do processo seletivo definidos neste Edital, não cabendo recurso ao resultado final.
- 8.2. Considera-se atendido o requisito de publicidade do processo seletivo, para os fins deste Edital, pela divulgação do resultado do mesmo em mídia digital, no endereço eletrônico do PPGSID-ESG (item 3.3 acima).
- 8.3. Ao acessar o endereço eletrônico do PPGSID-ESG, o candidato deve sempre atualizar a página, de modo a ter acesso às novas informações divulgadas.
- 8.4. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição ou matrícula, prova ou convocação do candidato, desde que verificadas falsidades de declarações ou irregularidades nas provas ou documentos.
- 8.5. É de responsabilidade do candidato inteirar-se das datas, horários e locais de realização das Etapas ou quaisquer alterações no calendário do processo seletivo devendo, para tanto, consultar o endereço eletrônico do PPGSID-ESG (item 3.3 acima).
- 8.6. Caso seja selecionado, o candidato deverá assinar um termo de dedicação integral às atividades do programa e deverá realizar o estágio docência por, no mínimo, 6 (seis) meses.
- 8.7. Os casos não previstos neste Edital serão analisados pela Comissão de Bolsas do PPGSID.

Rio de Janeiro, na data da assinatura.

**A COMISSÃO**